



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 001/2023- SEMED-CACS/FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, com objetivo de regulamentar a eleição **SUPLEMENTAR** para CACS-FUNDEB.

DO CACS-FUNDEB

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Floresta do Araguaia-PA – CACS/FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado no âmbito municipal de acordo com as disposições deste Edital.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto em lei.

DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS/FUNDEB do Município de Floresta do Araguaia/PA para o mandato 2023/2026.

Art. 4º. A ELEIÇÃO SUPLEMENAR para o CACS/FUNDEB de Floresta do Araguaia reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura.

Art. 5º. A **ELEIÇÃO SUPLEMENTAR** para o CACS/FUNDEB ocorrerá para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

preenchimento das vagas surgidas em razão da incompatibilidade dos eleitos anteriormente e que contraria a orientação técnica e exposta no *Ofício-Circular nº114/2023/DIAPO/CHEFIAGABIN/GABIN-FNDE* de 22 de março de 2023, com preenchimento para os seguintes segmentos:

- I- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- II- 2 (dois) representantes titulares e dos (2) suplentes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Art. 6º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - responsáveis por alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 8º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 **terá vigência até 31 de dezembro de 2026.**

Art. 9º. A função de Conselheiro no CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II – realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

III – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

DO PROCESSO ELEITORAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10. Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CACS/FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 11. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos mencionados neste edital, aos cargos de conselheiros do CACS/FUNDEB.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS/FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I – pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, o período indicado para inscrição.

II – diretores das escolas públicas municipais: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, o período indicado para inscrição.

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 13. O período de inscrição dos candidatos será da data de publicação deste edital até 12 de junho de 2023, no horário de 8h às 12h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. No mesmo prazo, local e horário definido neste artigo, os pais de alunos, que pretenderem exercer o direito de voto nas eleições de que trata este Edital, deverão fazer prévio credenciamento para votação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo deste edital.

Art. 14. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições e do cadastramento para votação de que esse Edital, somente daqueles que preencherem os requisitos estabelecidos.

§ 1º. A Comissão Eleitoral enviará à Secretaria Municipal de Educação a lista/relação provisória do deferimento das candidaturas e credenciamentos para votar, após o término do período de inscrição, para divulgação no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares Municipais, o que ocorrerá no dia 13/06/2023.

§ 2º. Os candidatos e credenciados para votar, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso até o dia 14/06/2023 à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pedido, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 15. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista definitiva dos candidatos e dos credenciados para votação do Conselho CACS/FUNDEB com no mínimo, 24 horas de antecedência do pleito, no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia e Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos e dos credenciados para votação deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso aos interessados.

DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição será realizada no dia 20 de junho de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, localizada Av. Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Juscelino Kubitscheck, 1962, Floresta do Araguaia, PA, 68543-000, Centro, com livre acesso ao público, seguindo por meio de voto secreto dos segmentos previamente inscritos.

I – os pais de alunos elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das 9h às 14 horas;

II – Os diretores e professores escolherão os seus representantes dos diretores escolares por meio de votos, no mesmo dia, local e horários de votação dos pais de alunos;

§ 1º. Somente poderão votar os pais de alunos previamente cadastrados, que comprovarem que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, mediante apresentação de declaração de matrícula, com apresentação do formulário do Anexo III, nos termos deste Edital.

§ 2º. A categoria pais de alunos terão direito a 02 (dois) votos, não havendo limite de inscrições, devendo votar nos candidatos previamente inscritos de seu segmento.

§ 3º. Os credenciados e habilitados, em qualquer caso, deverão apresentar documento original de identificação com foto para exercer o direito de voto na respectiva categoria.

Art. 17. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 19. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 20. Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 21. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação de cada segmento.

Art. 22. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.
Persistindo o empate será realizado sorteio.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 23. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 24. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias após publicação da lista dos eleitos/escolhidos.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, e sendo ela procedente será desclassificado (a) do processo eleitoral o impugnado, devendo ser proclamado eleito o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 25. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação solicitará à chefe do Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I – Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente do CACS/FUNDEB.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS/FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição.

Art.28. O Mandato dos eleitos terminará em 31 de dezembro de 2026.

Art.29. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Floresta do Araguaia-PA, 01 junho de 2023.

MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO para eleição suplementar	
PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME DO PAI ou MÃE: _____	
NOME DO ALUNO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CELULAR: _____	TELEFONE RESIDENCIAL: _____
E-MAIL: _____	
UNIDADE ESCOLAR VINCULADA: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
MARQUE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
() PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO para eleição suplementar	
DIRETOR ESCOLAR	
NOME DO PAI ou MÃE: _____	
NOME DO ALUNO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CELULAR: _____	TELEFONE RESIDENCIAL: _____
E-MAIL: _____	
UNIDADE ESCOLAR VINCULADA: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____	
DATA INSCRIÇÃO: __/__/__	
MARQUE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
() DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CRENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO – PAIS DE ALUNOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
Marque a categoria que pertence o eleitor: () PAIS	
Nome da Unidade de Ensino Municipal vinculada:	
DATA ___/___/___	
ASSINATURA: _____	
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

CONSELHO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CRENCIAMENTO PARA VOTAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
Categoria que pertence o eleitor:	
Nome da Unidade de Ensino Municipal vinculada:	
DATA ___/___/___	ASSINATURA: _____
-Ao preencher a ficha de inscrição, o ELEITOR(A) se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

CRONOGRAMA: ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CACS/FUNDEB

DATA	
02/06/2023	Criação da Comissão Eleitoral.
02/06/2023	Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral.
02/06/2023	Publicação do Edital de Convocação para Eleição Suplementar (Segmentos: representantes de pais de alunos e representantes dos diretores das escolas municipais).
02/06/2023 a 12/06/2023	Período de Inscrições.
13/06/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos.
14/06/2023	Período para recursos.
15/06/2023	Análise dos recursos.
16/06/2023	Publicação da Lista Oficial dos Candidatos.
20/06/2023	Eleição – 09h às 14hs.
21/06/2023	Divulgação da Lista Preliminar dos Eleitos.
22/06/2023	Período para recursos.
23/06/2023	Análise dos recursos.
26/06/2023	Divulgação da Lista Definitiva dos Eleitos.
27/06/2023	Eleição do Presidente e Vice-Presidente e indicação do secretário – Pelo Colegiado.